



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O Nº 34.230
(Processo nº 2002/50080-5)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no GRUPO AMOR É VIDA
(Convênio ASIPAG nº 011/99)

Responsável: Sra. MARIA REGINA BRITO SOARES, Presidenta

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

EMENTA: Hão de ser consideradas irregulares as contas, devendo a responsável devolver aos cofres estaduais o valor recebido, isento de multa regimental em face do Prejulgado nº 14 desta Corte de Contas.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:
processo nº 2002/50080-5.

Cuidam estes autos da Tomada de Contas do Convênio nº 011/99, no valor de R\$ 8.000,00, firmado entre a ASIPAG e o Grupo Amor é Vida, em virtude da sua responsável, Maria Regina Brito Soares, Presidente, não haver prestado as contas no prazo devido.

Citada na forma regimental, a responsável não atendeu ao chamado desta Corte, o que levou o Órgão Técnico e o Ministério Público a considerá-la em débito para com a Fazenda Estadual pela quantia recebida a qual deverá ser devolvida atualizada monetariamente e mais o pagamento da multa regimental cabível.

É o relatório.

V O T O:

À vista do exposto, considero esta Tomada de Contas irregular, ficando a sua responsável na obrigação de restituir a quantia recebida devidamente atualizada. Quanto a multa devida, deixo de aplicá-la em face do Prejulgado nº 14/TCE-Pa.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar irregulares as contas, devendo a responsável devolver aos cofres estaduais a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente corrigida, isentando de multa em face do Prejulgado nº 14 deste Tribunal.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 24 de junho de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

FERNANDO COUTINHO JORGE

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presente à sessão: O Procurador Chefe Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.
MCS/Mat..0178730